

Vincs Gestão Tributária

Reforma Tributária

Simples Nacional → Guia prático para empresas

MarcosAraujo@vincs.com.br

Telefone: (62) 99366-1381

Sumário

Use este Sumário para localizar rapidamente o conteúdo.

Introdução: Reforma Tributária	3
1. O que não muda	3
2. O que muda, em linhas gerais	4
3. Prazos que já valem em 2026	5
3.1. Quem precisa declarar faturamento anterior	5
4. O que é "regime híbrido"	6
5. O que é o Split Payment	6 – 7
6. O que você precisa fazer agora	8
7. O que o escritório cuida por você	8
Linha do tempo da transição	9
Encerramento	9

Reforma Tributária

Você provavelmente já ouviu falar da Reforma Tributária. Em agosto de 2026 foi publicada a **Resolução CGSN nº 190/2026**, que define como o Simples Nacional vai se adaptar a essa reforma. Preparamos este resumo para explicar, de forma simples e direta, o que muda, o que não muda e o que já precisa ser observado ainda em 2026.

Base normativa: Resolução CGSN nº 190/2026 (agosto de 2026)

LIMITE DE FATURAMENTO

R\$ 4,8 mi

por ano sem alteração

INÍCIO DA TRANSIÇÃO

01/01/2027

ajuste automático da tabela

TRANSIÇÃO COMPLETA

até 2033

troca gradual ano a ano

1. O que não muda

Fique tranquilo(a): estes pontos continuam exatamente como você já conhece.



Você continua no **Simples Nacional**, mantendo o DAS e o limite de R\$ 4,8 milhões por ano.



Se você já está no Simples sem optar pelo regime híbrido, **não precisa fazer nada**: a adaptação da tabela é automática a partir de 1º de janeiro de 2027.



A alíquota total não muda, mas a composição interna do DAS se altera: IICMS/ISS viram IBS até 2033, e PIS/Cofins viram CBS em 2027.



Sua rotina no Simples continua igual em 2026. A mudança automática de 2027 dispensa ações, **com exceção a seguir**.

2. O que muda, em linhas gerais

A partir de 1º de janeiro de 2027, o novo IBS começa a integrar o seu DAS enquanto ICMS e ISS perdem espaço gradualmente até 2033. O total da sua faixa de faturamento não muda, apenas a divisão interna.

O mesmo vale para **PIS e Cofins**, que serão **substituídos pela CBS** de forma quase imediata em 2027, sem transição gradual.

Composição ilustrativa do DAS ao longo da transição

■ ICMS / ISS (regra atual) ■ IBS (imposto novo)

2027 – 2028



Tabelas praticamente iguais às de hoje. O IBS aparece apenas de forma residual.

2029 – 2032



A cada ano, uma fatia maior do ICMS/ISS é convertida em IBS. O percentual total da faixa não muda.

A partir de 2033



ICMS e ISS saem das tabelas do Simples. Toda a parcela que era desses dois impostos passa a ser IBS.

Ilustração representativa: não substitui a tabela oficial do Simples Nacional nem indica percentuais exatos por faixa de faturamento.



Se for vantajoso para o seu negócio, **entraremos em contato antes** com uma recomendação sobre o regime híbrido.

3. Prazos que já valem em 2026

Três datas para acompanhar, nosso escritório avisa quem precisa agir.

- ✓ **1º a 30 de setembro de 2026 — Janela de opção**
Empresas novas a partir de 2027 e quem quiser o regime híbrido devem formalizar a opção no Portal do Simples Nacional durante este período.
- ✓ **Até 20 de dezembro de 2026**
Confirmação dos meses de dezembro/2025 a novembro/2026, para quem precisa declarar faturamento anterior.
- ✓ **Até 20 de janeiro de 2027**
Confirmação do mês de dezembro/2026.

3.1. Quem precisa declarar faturamento anterior

Se em 2026 você não esteve o ano inteiro no Simples Nacional (por exemplo, porque a empresa abriu este ano e só vai entrar no regime em 2027, ou porque você saiu do MEI em 2026 por ter passado do limite), **existe uma etapa extra:** será preciso confirmar, no sistema do Simples, os valores de faturamento (e folha de pagamento, se houver) dos meses anteriores.



Atenção ao prazo: se não confirmar, a Receita Federal usará uma estimativa própria, o que pode gerar uma alíquota maior. O escritório acompanhará e avisará quando for sua vez.

4. O que é "regime híbrido"

Uma opção adicional criada pela reforma, não uma obrigação.

A reforma traz uma opção: em vez de recolher IBS e CBS no DAS, a empresa pode apurá-los separadamente pelas regras do regime não cumulativo.



Simplex Tradicional

Um único DAS reúne todos os tributos, passando a incluir de forma gradual o IBS e a CBS.

VS



Regime híbrido

O Simplex continua para os outros impostos, enquanto IBS e CBS passam a ser apurados à parte, de forma não cumulativa.



Essa não é uma decisão genérica. Avaliaremos seu caso individualmente (público, custos e rotina) para dar uma recomendação antes de setembro.

5. O que é o Split Payment

É o recolhimento automático de parte do IBS e da CBS no momento da venda (como no Pix ou cartão), antes do vencimento do DAS.



Venda
Realizada



Pix ou Cartão
é processado



Pagamento é
liquidado



Split automático
IBS/CBS

O que acontece hoje: Sem essa automação, hoje o recolhimento acontece só depois, no vencimento do DAS.

E em janeiro de 2027?

Segundo o **Comitê Gestor do IBS (CGIBS)**, o mecanismo **não estará pronto** em janeiro de 2027: a implementação foi **adiada** e será **gradual**.

ADIADO

Split Payment

Implementação gradual e, na primeira fase, opcional — voltada principalmente a operações entre empresas (B2B).

ALTERNATIVA 2027

Enquanto isso..

A alternativa prevista para 2027 é o **Recolhimento pelo Adquirente (RAD)**, também opcional.

Split Payment vs RAD

O **Split Payment** (ainda em construção) se refere ao recolhimento automático no momento do pagamento, com foco inicial em operações B2B e sendo opcional (não obrigatório) em sua fase 1.

Já o **RAD (Recolhimento pelo Adquirente)** define que é o comprador quem assume o recolhimento do tributo, tornando o vendedor não responsável direto, sendo também opcional para 2027.

O que isso significa na prática:



Ninguém será obrigado a usar o split payment, nem empresas do Simples, nem as do regime regular.



Ainda **não existe data definida** para quando ele passa a valer de forma obrigatória



Nosso escritório está **acompanhando de perto** as publicações do Comitê Gestor do IBS e da Receita Federal.



Assim que houver uma **regra concreta**, nós vamos te avisar.

6. O que você precisa fazer agora

Um checklist simples para organizar sua parte:

- 1 Nenhuma ação necessária:** Se você já está no Simples desde antes de 2026 e manteve a atividade o ano todo, a transição é automática.
- 2 Fique atento, se for seu caso:** Empresas abertas ou vindas do MEI em 2026: aguardem nosso contato sobre a declaração de faturamento.
- 3 Organize seus registros:** Mantenha o faturamento mensal de 2026 organizado para facilitar a conferência.
- 4 Fale com a gente:** Dúvidas sobre o regime híbrido ou prazos? Fale com a gente; você não precisa decidir sozinho.

7. O que o escritório cuida por você

Sua rotina não muda — nós acompanhamos os detalhes técnicos.

Acompanhamento de prazo

Acompanhamento dos **prazos oficiais** (setembro/2026, dezembro/2026 e janeiro/2027), avisando quem precisa agir.

Avaliação individualizada

Avaliação de caso a caso do **regime híbrido** para o seu negócio, com recomendações proativas.

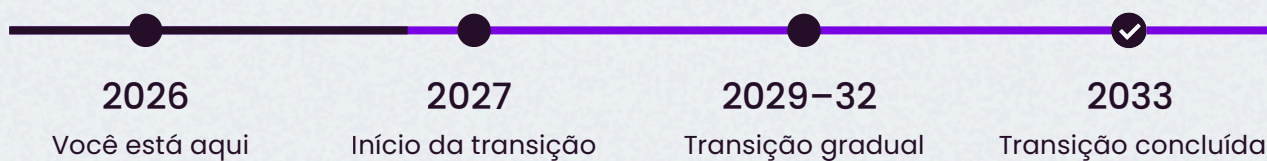
Ajuste automático do DAS

Sua rotina não muda: o DAS será ajustado automaticamente pelas novas regras de 2027.

Atualizações constantes

Acompanhamento sobre a regulamentação do **split payment** e novas regras da Receita Federal e do CGSN.

Linha do tempo da transição



Encerramento

Essa é apenas a primeira etapa de uma transição que vai durar até 2033. Vamos acompanhar cada fase junto com você e avisar sempre que houver uma ação necessária da sua parte.

Ficou alguma dúvida? Entre em contato conosco para esclarecer algum ponto sobre a Reforma Tributária no Simples Nacional.